



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 020/93

Isenta da Taxa de Corte de Calçamento e Asfalto para ligação D'Água e Esgoto cobrado pela Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

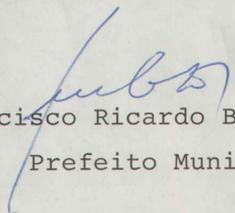
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Isenta da taxa de corte de calçamento e asfalto, cobrada para ligação d'água e esgoto, os Proprietários de residências de taipas e de alvenarias localizadas nos Bairros periféricos de Sobral, que meçam no máximo até 60m² e, que tenham um único andar térreo.

Parágrafo Único - Só serão beneficiados com esta Lei, os proprietários que estiverem quites com o IPTU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de julho de 1993.


Francisco Ricardo Barreto Dias
Prefeito Municipal